



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.338, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.**

*“Autoriza atualização salarial e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado a partir de 1º de janeiro de 2012 para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o salário base dos servidores, ocupantes dos seguintes cargos:

I - agente de administração; agente de controle de quirópteros; atendente de farmácia; auxiliar de administração; auxiliar de enfermagem; auxiliar de obras e serviços urbanos; auxiliar de saúde; gari; auxiliar de serviços gerais; fiscal de obras e posturas; fiscal de vigilância sanitária; instrutor de música; oficial de administração; oficial especializado; monitor do proinfância; técnico em enfermagem; técnico em radiologia.

II - agente comunitário de saúde; agente de vigilância epidemiológica.

III - conselheiro tutelar.

IV - encarregado de setor e vice-diretor do ensino fundamental.

Parágrafo único. A atualização salarial mencionada nesta Lei decorre do Decreto nº. 7.655, de 23 de dezembro de 2011 que regulamenta a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que procedeu a alteração do salário mínimo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. A elevação salarial autorizada por esta lei, não servirá como base de cálculo quando da concessão de reajuste geral anual para os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A base de cálculo referida no caput deste artigo será o salário vigente em 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Fica o Setor de Pessoal autorizado a realizar todos os procedimentos administrativos necessários, para cumprimento das normas contidas na presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31/01/2012 A 07/02/2012

  
Fernando Lellis Palumbo  
Assessor Jurídico



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Nazareno, 31 de janeiro de 2012.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31 / 01 / 2012 A 07 / 02 / 2012

  
Fernando Lellis Palumbo  
Assessor Jurídico